



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta- feira, 08 de abril de 2020 - Ano 2020 - Nº 4292

www.lucena.pb.gov.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETOS**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 795, de 08 de abril de 2020**

#### **DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O Prefeito do Município de Lucena-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

**Considerando** a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-2019);

**Considerando** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Considerando** a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais; Considerando o Decreto nº 20.766, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do comitê municipal de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde; e

**Considerando** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Lucena;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição, fica prorrogado o prazo previsto no art. 2º, do Decreto Municipal nº 789, de 23 de março de 2020, até o dia 19 de abril de 2020.

**§ 1º** Fica permitido, a partir de 08 de abril de 2020, o funcionamento de estabelecimentos que comercializem material elétrico, os quais poderão funcionar, exclusivamente, para a aquisição de produtos necessários à realização de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de retirada de mercadorias, vedando-se a aglomeração de pessoas.

**Art. 2º** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

**Art. 3º** O prazo das férias das escolas da Rede Municipal de Ensino, cursos presenciais, Bibliotecas, Centros de Convivências de Idosos, Centro de Referência de Assistência Social, fica mantido o período de 19 de março a 17 de abril do corrente ano, com possibilidade de prorrogação.

**Art. 4º** As demais medidas tomadas em decretos anteriores ficam mantidas até ulterior declaração.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA,  
em 08 de abril de 2020.**

**MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria GP Nº. 058/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

**RESOLVE:**

1. Nomear o(a) Sr.(a). JOAB DA SILVA DORNELAS para exercer o cargo em comissão de Secretário de Cultura do Município de Lucena, lotado na Secretaria de Cultura.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 02.04.2020 revogada as disposições em contraria.

Lucena, 07 de abril de 2020.

---

MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria GP Nº. 059/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

**RESOLVE:**

1. Nomear o(a) Sr.(a). CLODOALDO PEREIRA DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Secretário de Habitação do Município de Lucena, lotado na Secretaria de Habitação Popular.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 02.04.2020 revogada as disposições em contraria.

Lucena, 07 de abril de 2020.

---

MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria GP Nº. 060/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

**RESOLVE:**

1. Exonerar o(a) Sr(a). DIEGO JUSTINO MONTEIRO matricula 31254 do cargo em comissão de Secretário Executivo de Turismo do Município de Lucena, lotado na Secretaria de Turismo.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contraria.

Lucena, 07 de abril de 2020.

---

MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria GP Nº. 061/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

**RESOLVE:**

1. Nomear os membros para compor a comissão de avaliação, por mandato de 01(um) ano, ficando assim constituída.

1. RICARDO DOS SANTOS COSTA (Presidente)
2. LUIZ PIMENTEL DE OLIVEIRA (Membro)
3. WILSON DE BRITO FALCAO (Membro)

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 07 de abril de 2020.

---

MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria GP Nº. 062/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

**RESOLVE:**

1. Nomear os membros para compor a comissão de pregão com os seus respectivos suplentes por mandato de 01(um) ano, ficando assim constituída.

1. VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO (Pregoeiro)
2. FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA (Membro)
3. FABIANA MORAIS DE LIMA (Membro)
4. MARIA SAIONARA PEREIRA DE OLIVEIRA (Suplente)
5. RICARDO DOS SANTOS COSTA (Suplente)

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 07 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria GP Nº. 063/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

**RESOLVE:**

1. Nomear os membros para compor a comissão de licitação com os seus respectivos suplentes por mandato de 01(um) ano, ficando assim constituída.

1. FABIANA MORAIS DE LIMA (Presidente)
2. EBER DOUGLAS DA SILVA (Membro)
3. WILSON DE BRITO FALCAO (Membro)
4. MARIA SAIONARA PEREIRA DE OLIVEIRA (Suplente)
5. FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA (Suplente)

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 07 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Lucena**  
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

**DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba**

**Marcelo Sales de Mendonça**  
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração e Finanças

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.